



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022

Transforma o Comitê de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará em Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará (CGSI-PJPA) e dá outras providências.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 34ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2022, realizada a partir do Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, de forma híbrida, e

CONSIDERANDO que é imprescindível garantir a segurança da informação do ecossistema digital do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a importância de se estabelecerem objetivos, princípios e diretrizes de segurança da informação alinhados às recomendações constantes da norma NBR ISO/IEC 27001:2013, que especifica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), segundo o qual o tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado em hipóteses específicas, discriminadas em seu rol taxativo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 396, de 7 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que instituiu a Estratégia Nacional de Segurança da Informação e Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

PJ), à exceção do Supremo Tribunal Federal (STF), e estabeleceu as diretrizes para sua governança, gestão e infraestrutura;

CONSIDERANDO que o disposto no caput e inciso I do art. 19 da Resolução nº 396, de 2021, do CNJ, estatuiu que compete à alta administração dos órgãos do Poder Judiciário, com exceção do STF, realizar a governança da segurança da informação e, especialmente, implementar, no que lhe couber, a Política de Segurança Cibernética do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Comitê de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará, instituído pela Portaria nº 735-GP, de 13 de março de 2014, é anterior à Resolução nº 396, de 2021, do CNJ, e não satisfaz inteiramente as balizas e diretrizes por ela instituídas, inclusive no tocante à designação terminológica do colegiado; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no processo TJPA-PRO-2022/03178,

RESOLVE:

Art. 1º Transformar o Comitê de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará, instituído pela Portaria nº 735-GP, de 13 de março de 2014, em Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará (PJPA).

Art. 2º O Comitê de Governança de Segurança da Informação do Poder Judiciário do Estado do Pará (CGSI-PJPA) visa ao assessoramento da Presidência nas atividades relacionadas à segurança da informação, bem como a gerir processos a serem desenvolvidos na área, em todos os níveis do PJPA, de forma harmônica com as melhores práticas previstas em padrões internacionais e com as diretrizes institucionais e nacionais preconizadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 3º O CGSI-PJPA reunir-se-á semestralmente, em caráter ordinário, conforme calendário definido por seu presidente, e, em caráter extra-



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

ordinário, por convocação do Coordenador da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação.

Art. 4º São atribuições do CGSI-PJPA:

I - normatizar os requisitos metodológicos para a implementação da gestão de risco dos ativos da informação;

II - aprovar políticas, diretrizes, estratégias, normas e recomendações relacionadas à segurança da informação;

III - definir e aprovar o Modelo de Gestão de Segurança da Informação, previsto na NBR ISO/IEC 27001:2013, bem como acompanhar sua implementação, propondo os ajustes que se demonstrarem necessários;

IV - apoiar as ações estratégicas discriminadas no Modelo de Gestão de Segurança da Informação;

V - elaborar e implementar ações permanentes de divulgação, treinamento, educação e conscientização dos(as) servidores(as) do PJPA em relação aos conceitos e às práticas de segurança da informação;

VI - definir metas, ações e indicadores em segurança da informação;

VII - deliberar sobre as iniciativas dos demais Comitês na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e na área de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, relacionadas à segurança da informação;

VIII - solicitar, sempre que necessário, a realização de auditorias relacionadas ao uso dos recursos de TIC pertinentes à segurança da informação;

IX - dirimir as dúvidas e deliberar sobre casos omissos relacionados ao Modelo de Gestão de Segurança da Informação e as políticas, normas e procedimentos que tratam de Segurança da Informação; e

X - promover troca de informações e experiências com os comitês gestores de segurança da informação dos demais Poderes de âmbito estadual e com a sociedade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Art. 5º O CGSI-PJPA será constituído pelos seguintes membros, todos com direito a voto:

- I - um(a) Desembargador(a), que será o(a) Presidente;
- II - um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência, que será o(a) Coordenador(a);
- III - Coordenador(a) da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação;
- IV - Secretário(a) de Planejamento, Coordenação e Finanças;
- V - Secretário(a) de Administração;
- VI - Secretário(a) de Informática;
- VII - Secretário(a) de Gestão de Pessoas;
- VIII - Secretário(a) de Controle Interno;
- IX - Secretário(a)-Geral da Escola Judicial;
- X - Coordenador(a) Militar;
- XI - Diretor(a) do Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística; e
- XII - Diretor(a) de Comunicação.

§ 1º O(a) Coordenador(a) da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação será responsável por organizar e secretariar os trabalhos e as reuniões do Comitê de Governança de Segurança da Informação.

§ 2º As reuniões do CGSI-PJPA serão instaladas com a presença da maioria absoluta (metade dos membros mais um), com quórum de aprovação por maioria simples (metade mais um dos presentes), cabendo ao(a) Presidente do Comitê o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 3º Magistrados(as) e servidores(as) do PJPA deverão colaborar com os trabalhos do CGSI sempre que lhes for solicitado por seu(sua) Presidente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Art. 6º O CGSI-PJPA contará com o auxílio consultivo da Estrutura de Gestão de Segurança da Informação.

Art. 7º As questões omissas serão dirimidas pela Presidência.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 735-GP, de 13 de março de 2014.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belém, 14 de setembro de 2022.

Desembargador RONALDO MARQUES VALLE

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO

Corregedor-Geral de Justiça, em exercício

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargador ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Diário Da Justiça nº 7455/2022 – Edição dia 15.setembro.2022